

CLEALCO AÇÚCAR E ALCOOL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ Nº 45.483.450/0001-10
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2023 E 2022 (EM MILHARES DE REAIS)

Balancos Patrimoniais				Demonstrações dos Fluxos de Caixa					
Ativo	Controladora		Consolidado		Operações	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022		2023	2022	2023	2022
Circulante									
Caixa e equivalentes de caixa	7	38.329	55.255	38.335	55.369				
Contas a receber de clientes	8	1.326	3.919	6.122	3.919				
Estoques	9	53.505	83.100	61.835	86.060				
Ativos a recuperar	16	102.272	89.159	102.272	89.159				
Tributos a recuperar	17	1.025	43.839	1.025	43.839				
IR e CS a recuperar	10	2.223	2.186	2.224	2.187				
Outros ativos	11	4.652	4.992	4.652	4.992				
Outros ativos	27	275.514	283.549	284.401	288.677				
Não circulante									
Realizável a longo prazo									
Contas a receber									
partes relacionadas	12	103.656	190.663	84.113	73.056				
Tributos a recuperar	10	1.731	11.061	1.731	11.061				
IR e CS a recuperar	10	1.731	11.061	1.731	11.061				
Depósitos judiciais e outros	25	6.316	11.374	6.329	11.374				
Tributos diferidos	24	69.881	71.111	69.881	71.111				
Investimentos	13	18.339	42.833	16.254	95.507				
Outros investimentos		597	597	597	597				
Imobilizado	14	68.961	661.581	687.102	661.778				
Direito de uso	15	434.524	341.049	434.524	341.049				
Total do ativo		1.060.442	1.424.071	1.568.678	1.387.608				
Passivos									
Circulante									
Fornecedores	17	46.148	36.198	47.628	36.517				
Empréstimos e financiamentos	18	116.557	86.505	116.357	86.505				
Partes relacionadas	12	85.277	171.770	586	583				
Parcerias e locações a pagar	15	49.233	23.664	49.233	23.664				
Salários e encargos	35	35.733	16.529	35.733	16.529				
Impostos e contribuições a recolher	20	29.293	29.293	29.293	29.293				
Adiantamentos de clientes	21	253.999	152.904	254.006	152.101				
Impostos e contribuições									
parcelados	22	50.393	41.293	50.862	41.618				
Outros passivos	23	18.466	18.156	18.156	18.156				
Outros passivos		15.790	15.009	15.808	15.036				
Total do passivo		1.007.295	860.403	950.787	714.456				
Não circulante									
Fornecedores	17	23.488	32.017	23.551	32.129				
Empréstimos e financiamentos	18	955.945	944.177	955.945	944.177				
Contas a pagar -									
partes relacionadas	12	44.440	134.511	142.440	134.511				
Parcerias e locações a pagar	15	209.305	181.108	209.305	181.108				
Salários e encargos	19	346	392	346	392				
Adiantamentos de clientes	21	111	107	111	107				
Impostos e contribuições									
parcelados	22	38.791	144.908	42.099	148.634				
Outros investimentos a pagar	23	16.003	16.448	16.003	16.448				
Passivo a descoberto									
de controlada	13	8.630	12.954	-	-				
Outros passivos	25	60.411	77.083	60.411	77.083				
Total do passivo		7.893	9.123	7.893	9.123				
Total do patrimônio líquido		2.463.363	1.562.828	1.438.104	1.543.712				
Patrimônio líquido		2.470.658	2.413.231	2.408.891	2.258.170				
Capital social		51.233	51.233	51.233	51.233				
Ajuste de avaliação patrimonial		17.222	75.833	71.222	75.833				
Prejuízos acumulados		(9.968)	(992.683)	(992.683)	(992.683)				
Total passivo e patrimônio líquido		1.630.442	1.542.671	1.568.678	1.387.608				

1. Contexto operacional 1.1 **Informações gerais** A Clealco Açúcar e Alcool S.A. - em recuperação judicial ("Clealco", "Grupo", "Companhia" ou "Controladora") com sede na cidade de Clementina e com filiais instaladas nas cidades de Queiroz (unidade II) e Penópolis (unidade III), Estado de São Paulo, Brasil, têm como objeto social e atividades preponderantes: o plantio de cana-de-açúcar, a fabricação e o comércio de açúcar VHP (Very High Polarity), etanol hidratado e andiro para fins carburantes, e demais derivados da cana-de-açúcar, a exploração da atividade agrícola e a co-geração de energia produzida a partir do bagaço de cana-de-açúcar (biomassa), seu exercício social encerra em 31 de março de cada ano. É uma sociedade anônima de capital fechado, com quadro acionário composto por grupos familiares. A Companhia é controladora das seguintes empresas (conjuntamente "Consolidado", "Grupo Clealco" ou "Recuperadas"): Petrocana Ltda. - em recuperação judicial com sede na cidade de Clementina, Estado de São Paulo, Brasil, têm como objeto e atividade preponderante a comercialização de combustíveis e lubrificantes. É uma sociedade limitada, com 100% de suas quotas de propriedade da Clealco Açúcar e Alcool S.A. - em recuperação judicial; Petrocana Queiroz Ltda. - em recuperação judicial com sede na cidade de Queiroz, Estado de São Paulo, Brasil, têm como objeto e atividade preponderante o comércio varejista de combustíveis. É uma sociedade limitada, com 100% de suas quotas de propriedade da Clealco Açúcar e Alcool S.A. - em recuperação judicial. **RenovaBio - Chios** Na safra 21/22 a Companhia foi certificada pelo programa de crédito descarbonização renovaBio "CBO" e passou a emitir e comercializar Créditos de Descarbonização "CBO". Em 31/03/2023 a Companhia não possuía estoques de Chios emitidos e ainda não comercializados. Durante a safra, foram comercializados 193 mil Chios, classificados na receita líquida. **Sobre o RenovaBio**: O programa RenovaBio, por parte de Bios, desenvolveu uma plataforma tecnológica, intitulada por eles como "Bio3", que possibilita a geração de créditos de descarbonização (CD) em 13,576/2017 e regulamentado pelo Ministério de Minas e Energia através da Portaria 419/2019. O principal instrumento do RenovaBio é o estabelecimento de metas nacionais anuais de descarbonização para o setor de combustíveis, de forma a incentivar o aumento da produção e a participação de biocombustíveis na matriz energética de transportes do país. Para obtenção do crédito e sua disponibilização para venda, as companhias necessitam da certificação, a qual estabelece as métricas para conversão do biocombustível vendido em CBO realizada por entidade certificadora independente. Após as vendas dos produtos e escrituração dos créditos por órgão supervisor (SENER-PRC), são negociados em bolsa de valores ("B3"). **Impacto do Coronavírus (COVID-19)** Em 2020, a Companhia sofreu o impacto econômico da pandemia de COVID-19. Após as vendas dos produtos e escrituração dos créditos por órgão supervisor (SENER-PRC), são negociados em bolsa de valores ("B3"). **Impacto do Coronavírus (COVID-19)** Em 2020, a Companhia sofreu o impacto econômico da pandemia de COVID-19. Após as vendas dos produtos e escrituração dos créditos por órgão supervisor (SENER-PRC), são negociados em bolsa de valores ("B3"). **Impacto do Coronavírus (COVID-19)** Em 2020, a Companhia sofreu o impacto econômico da pandemia de COVID-19. Após as vendas dos produtos e escrituração dos créditos por órgão supervisor (SENER-PRC), são negociados em bolsa de valores ("B3").

1.2 Desempenho operacional A Companhia apresentou os seguintes indicadores de desempenho na safra 22/23: Processamento de 6,0 milhões de toneladas de cana-de-açúcar (4,8 milhões de toneladas na safra 21/22), aumento de 20% no processamento em relação à safra anterior; A produção de açúcar VHP atingiu 508 mil toneladas, com uma redução de 433 toneladas em relação à safra 21/22 com mix de 67%), e A produção de etanol hidratado totalizou 166,3 milhões de litros, mix de 34% em relação a produção (132,5 milhões de litros na safra 21/22 com mix de 33%). O incremento de 25% na moagem da safra 22/23 em relação ao volume processado na safra anterior reflete a renovação dos canaviais iniciados a partir de 2019, aproximadamente 60 mil ha de cana plantada entre áreas próprias e ações de fomento junto a fornecedores, além dos investimentos em tratamentos culturais conforme as melhores práticas de manejo operacional. Ainda, o período mais chuvoso na safra 22/23 também beneficiou a produtividade do canavial, sendo 27% quando comparado à safra 21/22, com consequente aumento na produtividade de Açúcar e Etanol hidratado em 17% e 26%, respectivamente. **1.3 Desempenho financeiro e continuidade operacional** Na safra 22/23, a Companhia demonstra Lucro Líquido no exercício de R\$ 30.346, representando Lucro líquido pelo terceiro ano consecutivo após períodos de prejuízos reportados nos anos anteriores. O fluxo de caixa líquido gerado nas atividades operacionais da Companhia, conforme demonstrado nas Demonstrações dos Fluxos de Caixa, foi de R\$ 394.515 (consolidado), sendo 20% superior à safra 21/22 que apresentou fluxo de R\$ 329.466, reflexo do aumento da moagem que resultou em maior produção de açúcar e etanol hidratado. Ainda, este resultado foi impulsionado pela consequência dos esforços empreendidos pela base constante da otimização das estruturas de suas operações, investimentos na renovação e expansão dos canaviais, melhoria dos indicadores de qualidade e produtividades agroindustriais, revisão de custos e despesas, além de bons resultados em estratégias comerciais. A Companhia continua empreendendo grandes esforços e ações na retomada de seus canaviais, tendo apostado cada vez mais em ações de relacionamento com fornecedores de cana, implementação de novas tecnologias, segurança do trabalho nas operações, gestão de custos e despesas, estratégia comercial e incremento da eficiência operacional, visando contribuir com a geração de lucro e a sustentabilidade da Companhia e a geração de valor para as próximas safras. Todo este incremento de performance é fundamental neste processo de reestruturação da Companhia, possibilitando uma geração de caixa em níveis suficientes para continuidade e melhoria de suas operações, além de gerar valor para os nossos funcionários, fornecedores de cana, acionistas e toda região. **1.4 Recuperação Judicial** Em 17/07/2018 a Companhia ajuizou, em conjunto com suas controladas, pedido de recuperação judicial perante a Comarca de Itirapeta, estado de São Paulo, com claro objetivo de equilibrar sua estrutura de capital, através de um processo organizado de renovação de todo o seu passivo e garantias a manutenção de suas operações em níveis normais e os empregos gerados em sua região de atuação. O referido pedido de recuperação judicial foi deferido pelo juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Itirapeta/SP em 20/07/2018, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, sendo nomeado como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64) a empresa RAC Assessoria Empresarial Ltda., CNPJ 19.910.500.000-99, representada por Fernando Ferreira Castellani, inscrito na OAB/SP sob o número 209.897. Em 24/09/2018, em atendimento ao artigo 53 da LRF, a Companhia apresentou seu Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") nos autos do processo, posteriormente, em 22/11/2018 o Administrador Judicial apresentou o plano de recuperação judicial com base no §2º do art. 53 da LRF. Em 30/01/2019 a Companhia apresentou novo Plano de Recuperação Judicial, oportunidade em que se iniciou o prazo de 30 dias para os credores apresentarem objeção ao Plano de Recuperação Judicial. Como solução mais eficiente para a equalização e liquidação de parte substancial do passivo da Companhia, o Plano prevê como medidas de recuperação: (i) a organização, constituição e alienação judicial do Seguro, nos termos dos artigos 60 e 142 da Lei de Recuperação Judicial; (ii) a possibilidade de organização, constituição e alienação judicial de uma ou mais UPIs Terras, bem como de quaisquer outras UPIs, nos termos dos artigos 60 e 142 da Lei de Recuperação Judicial e critério da Companhia; e (iii) a preservação de investimentos essenciais para a continuidade da Companhia. No dia 02/05/2019, a Clealco convocou que os credores da Companhia, reunidos em Assembleia Geral de Credores, aprovaram o Plano de Recuperação Judicial da Clealco, na forma do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005. A aprovação do Plano foi obtida por prazo recorde, dez meses após o pedido de recuperação judicial da Companhia e controladas, e com a concordância de mais de 90% dos credores habilitados, refletindo a confiança depositada na Companhia. Os credores UPI em reunião de credores realizados em 25/11/2022 e homologada no Anexo I 2.88, em uma ou mais UPIs Terras Hipotecadas, bem como realizar outros certos julgados fossem necessários, entre a Data da Homologação do Aditamento e o dia 30/11/2022. O primeiro corte judicial para alienação das UPIs Terras Hipotecadas aconteceu em 14/10/2020. Em 12/11/2020 as propostas vencedoras foram aprovadas pelos Credores Colaboradores, nos termos da Cláusula 5.11.9(d) do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial, e homologadas pelo Juiz em 11/12/2020. Diante disso, nos termos da cláusula 3.4.1 e Termo de Deliberação de Credores Colaboradores, conforma os arts. 70/78/80/791 dos autos de recuperação judicial, todos os recursos movidos com a venda das UPIs Terras hipotecadas, que totalizaram o montante de R\$ 85.363, após o pagamento dos custos, foram destinados aos Credores Colaboradores, sendo os pagamentos realizados até novembro de 2021 diretamente pelos (s) adquirente(s) ou Credores Colaboradores, na forma das cláusulas 1.2.5.3 e 9.2(c) do Aditamento. Dada a inviabilidade de venda de uma das UPIs, a Companhia apresentou em 25/11/2022 uma proposta alternativa para pagamento da classe de credores UPI, com captação de recursos com dois fundos de investimentos via Debtor in Possession Financing, modalidade de empréstimos para empresas em recuperação judicial. A referida proposta foi aceita pelos Credores UPI em reunião de credores realizada em 25/11/2022 e homologada pelo juiz em 16/03/2023. A proposta alternativa classificou os credores em Opção A, B ou C e prevê, dentre suas principais condições, as seguintes condições de pagamento: • Captação, via recursos DIP, do montante de R\$ 253.177, através da emissão de 10 debêntures conversíveis em ações com prazo de pagamento em 5 anos, a ser integralmente utilizado para pagamento dos credores opção A e B, com concomitante liberação das garantias anteriormente concedidas em relação a esses empréstimos (Credores Não Colaboradores); • Aplicação de índice de 75% para os fundos de Investimento em Sociedades Controladas e Não Controladas; • Pagamento de 25% para os credores da Opção A, e 25% para os credores da Opção B, e 25% para os credores da Opção C; • Pagamento de 25% para os credores da Opção B, e 25% para os credores da Opção C; e Cessão do saldo remanescente do total da dívida da opção A para novo credor, a ser liquidado em parcela única ao final do período de 25 anos, prorrogáveis por mais 25 anos, cabendo simplesmente à Companhia a opção de estar adimplente com o pagamento das parcelas das debêntures. Em 18/05/2023 ocorreu a conclusão do acordo de reestruturação para pagamento da dívida em recuperação judicial (Nota 32). Até a data dessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Companhia e suas recuperadas estavam cumprindo todos os requerimentos previstos no Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial. **2. Principais políticas contábeis** A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, salvo indicação no contrário. **2.1 Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras**

2.1.1 Declaração de conformidade As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir o custo atribuído de ativos imobilizados, os ativos e passivos financeiros (inclusive instrumentos financeiros derivativos) e ativos financeiros mensurados ao valor justo, e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente as, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. A preparação de demonstrações financeiras individuais e consolidadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais pressupostos e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 3. Estas demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A emissão dessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas foi autorizada pela Administração em 16/06/2023. **2.1.2 Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2022** A Companhia aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em 01/01/2022 (no caso da Companhia "1/01/2022"). A Companhia decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes. A Companhia aplicou o CPC 37 (R1), CPC 48, CPC 29, CPC 27 e CPC 15 (R1). As alterações aos Pronunciamentos acima são em decorrência das alterações anuais relativas ao ciclo de melhorias entre 2018 e 2020, tais como: • Contrato oneroso - custos de cumprimento de contrato; • Ativo imobilizado - vendas antes do uso pretendido; e • Referências à estrutura contábil. **Contrato oneroso** - custos de cumprimento de contrato. Um contrato oneroso é um contrato sob o qual o Grupo não pode evitar obrigações decorrentes do contrato (ou seja, os custos que o Grupo não pode evitar porque possui o contrato) excedem os benefícios econômicos esperados a serem recebidos. As alterações especificam que, ao avaliar se um contrato é oneroso e gerador de perdas, a entidade precisa incluir custos que se relacionam diretamente com um contrato de fornecimento de bens ou serviços, incluindo custos incrementais (por exemplo, os custos de mão de obra direta e materiais) e um alocado de custos diretamente relacionados às atividades do contrato (por exemplo, depreciação de equipamentos usados para cumprir o contrato e custos de gerenciamento e supervisão do contrato). Os custos gerados por um contrato não estão diretamente relacionados a um contrato e são excluídos, a menos que seja explicitamente concordado na compartilhar nos termos do contrato. Essa alteração não teve impacto nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia. **Ativo imobilizado - vendas antes do uso pretendido** A alteração proíbe as entidades de deduzirem o custo de um item imobilizado adquirido para venda de itens produzidos para trazer esse ativo para o local e condição necessários para que ele seja capaz de operar da maneira pretendida pela administração. Em vez disso, uma entidade reconhece os produtos de venda de itens, e os custos de produção ou itens na demonstração de resultado. De acordo com as regras de transição, a Companhia aplica as alterações retrospectivamente apenas aos itens de imobilizado disponível para uso ou depois do início do período mais antigo apresentado quando a entidade aplica a alteração pela primeira vez (a data da aplicação inicial). Essas alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia. **Ativo imobilizado - vendas antes do uso pretendido** A alteração proíbe as entidades de deduzirem o custo de um item imobilizado adquirido para venda de itens produzidos para trazer esse ativo para o local e condição necessários para que ele seja capaz de operar da maneira pretendida pela administração. Em vez disso, uma entidade reconhece os produtos de venda de itens, e os custos de produção ou itens na demonstração de resultado. De acordo com as regras de transição, a Companhia aplica as alterações retrospectivamente apenas aos itens de imobilizado disponível para uso ou depois do início do período mais antigo apresentado. **Referências à Estrutura contábil** As alterações substituem uma referência a uma versão da Estrutura Contábil da IASB por uma referência à versão atual emitida em março de 2018 sem alterar significativamente seus requisitos. As alterações adicionam uma exceção ao princípio de reconhecimento da IFRS 3 Business Combinations (equivalente ao CPC 15 (R1) - Combinação de negócios) para evitar a emissão de potenciais ganhos ou perdas do dia 2º decorrentes de passivos e passivos contingentes que estariam dentro do escopo da IAS 37 Provisions, Contingent Liabilities and Contingent Assets (equivalente ao CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes) ou IFRIC 21 Levies, se incorridas separadamente. A exceção exige que as entidades apliquem os critérios da IAS 37 ou IFRIC 21, respectivamente, em vez da Estrutura Contábil, para determinar se existe uma obrigação presente na data de aquisição. As alterações também adicionam um novo parágrafo à IFRS 3 para esclarecer que os ativos contingentes não se qualificam para reconhecimento na data de aquisição. De acordo com as disposições transitórias, a Companhia aplica as alterações prospectivamente, ou seja, para combinações de negócios que ocorram após o início do período do relatório anual em que aplica as alterações pela primeira vez (a data da aplicação inicial). Estas alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia uma vez que não existiam ativos contingentes no balanço patrimonial no início do período de referência. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro. **IAS 41 Agriculture - Tributação em menção ao valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola)** A alteração remove a exigência do parágrafo 22 da IAS 41 de que as entidades excluam o fluxo de caixa para tributação de um ativo ou passivo contábil abrangente para contratos de seguro.

Continuação... As movimentações nos empréstimos e financiamentos são as seguintes:

Controladora e Consolidado	Saldo em 31 de março de 2022		Pagamentos em 2022		Variação em 2022		Atualização em 2022		Saldo em 31 de março de 2023	
	Libe- rações	Princi- pal	Tags- Juros	Paga- Juros	Atuali- zação	Atualiza- ção	Cambial e Monetária	AVP Opção B	PRJ	2023
Finame	48.772	-	(1.043)	(210)	-	3.884	73	-	-	51.476
Capital de giro	143.710	9.648	(3.322)	(1.131)	-	5.001	-	(1.332)	152.574	152.574
Pré-pagamento para exportação	663.812	-	(3.159)	(2.326)	-	19.923	41.800	(3.123)	716.927	716.927
Crédito rural	97.605	-	(14.500)	(828)	-	955	-	(8)	83.682	83.682
ACC	61.781	-	(13.184)	(1.408)	(600)	3.099	2.335	-	52.015	52.015
Pronorena	15.143	-	-	-	-	1.171	-	(701)	15.143	15.143
Leasing	236	-	-	-	-	61	-	(93)	204	204
(-) Custos de transações a amortizar	1.031.059	9.648	(34.758)	(5.903)	(600)	34.094	44.208	(5.257)	1.072.491	1.072.491
Passivo circulante	1.030.682	9.648	(34.570)	(5.903)	(600)	34.094	44.208	(5.257)	1.072.302	1.072.302
Passivo não circulante	(86.505)	-	-	-	-	-	-	-	(86.505)	(86.505)

Controladora e Consolidado	Saldo em 31 de março de 2021		Pagamentos em 2021		Variação em 2021		Atualização em 2021		Saldo em 31 de março de 2022	
	Libe- rações	Princi- pal	Tags- Juros	Paga- Juros	Atuali- zação	Atualiza- ção	Cambial e Monetária	AVP Opção B	PRJ	2022
Finame	54.317	-	(3.690)	(1.532)	-	3.266	3	-	-	48.772
Capital de giro	175.805	-	(19.368)	(2.493)	-	3.650	-	(6.584)	143.710	143.710
Pré-pagamento para exportação	807.567	-	(93)	-	(22.830)	3.152	(126.034)	2.050	663.812	663.812
Crédito rural	116.115	-	(17.479)	-	-	1.031	-	-	97.605	97.605
ACC	81.830	-	(14.969)	(3.599)	(5.125)	2.047	(7.958)	9.555	61.781	61.781
Pronorena	26.245	-	(20.960)	-	-	2.434	-	-	15.143	15.143
Leasing	337	-	-	-	-	-	-	(101)	236	236
Conta Garantida	394	1	(1.908)	-	-	-	-	-	1.513	1.513
(-) Custos de transações a amortizar	1.262.610	1	(78.467)	(9.755)	(27.955)	3.657	(133.989)	14.957	1.031.059	1.031.059
Passivo circulante	1.261.813	1	(78.047)	(9.755)	(27.955)	3.657	(133.989)	14.957	1.030.682	1.030.682
Passivo não circulante	(149.313)	-	-	-	-	-	-	-	(86.505)	(86.505)

19. Salários e encargos sociais

Obrigações com pessoal	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Obrigações com conselheiros	60	131	60	131
Contribuições sindicais e assistenciais	706	675	706	675
FGTS a recolher	579	1.007	579	1.007
INSS a recolher	9.200	749	9.200	749
Provisões de férias e 13º salários	17.933	6.545	17.933	6.545
Encargos sobre provisões de férias e 13º salários	1.011	807	1.011	807
PESA (ii)	35.919	16.921	35.919	16.921
Passivo circulante	(35.573)	(16.529)	(35.573)	(16.529)
Passivo não circulante	346	392	346	392

20. Impostos e contribuições a recolher

Funeral e recolhimento IRRF e Contribuições retidas na fonte	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
ISS a Recolher	901	1.292	901	1.292
Imposto de Renda e Contribuições Sociais	1.161	-	1.245	69
Débitos fiscais em dívida ativa	334.066	297.654	360.041	322.097
Pis/COFINS sobre demais receitas	(238)	(227)	(238)	(227)
Passivo circulante	336.119	299.235	362.178	323.747

O montante dos valores em dívida ativa é composto da seguinte maneira:

Controladora	Saldo em 31 de março de 2022		Des- contos em 2022		Apro- priação em 2022		Saldo em 31 de março de 2023	
	lame- n- tados	financi- cos	encar- gos	de mar- ço de 2022	de mar- ço de 2022	de mar- ço de 2022	de mar- ço de 2023	
PEP Rompidos (i)	98.878	86.261	98.878	86.261	-	-	98.878	
Auto de Infrção ICMS (ii)	85.051	74.874	85.051	74.874	-	-	74.874	
PESA (iii)	121.169	111.992	121.169	111.992	-	-	111.992	
ICMS mensal inscrito em dívida ativa	26.909	22.635	26.909	22.635	-	-	26.909	
ICMS Auto de Infrção Petrocana	9	94	9	94	-	-	94	
IPVA	9	94	9	94	-	-	94	
Multas Ambientais/Cetesb	2.050	1.798	2.050	1.798	-	-	1.798	
Passivo circulante	334.066	297.654	360.041	322.097	-	-	360.041	
Passivo não circulante	-	-	-	-	-	-	-	

21. Adiantamentos de clientes

Clientes no exterior (i)	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Clientes de etanol	228.444	121.158	228.444	121.158
Clientes de cana de açúcar	3.076	747	3.076	747
Clientes de energia (ii)	22.040	29.768	22.040	29.768
Outros	413	391	420	398
Passivo circulante	254.110	152.201	254.117	152.208
Passivo não circulante	(253.999)	(152.094)	(254.006)	(152.101)

(i) Referem-se a adiantamentos recebidos para venda futura de açúcar, com liquidação prevista para a safra 2023/24, e constituem passivos de contratos conforme CPC 47 - Receita de contratos com clientes. (ii) Referem-se a adiantamentos recebidos para venda futura de energia, com liquidação prevista para a safra 2023/24, e constituem passivos de contratos conforme CPC 47 - Receita de contratos com clientes. 22. Impostos e contribuições parcelados

Controladora	Saldo em 31 de março de 2022		Des- contos em 2022		Apro- priação em 2022		Saldo em 31 de março de 2023	
	lame- n- tados	financi- cos	encar- gos	de mar- ço de 2022	de mar- ço de 2022	de mar- ço de 2022	de mar- ço de 2023	
Parcelamento INSS e FGTS	4.015	1.392	4.015	1.392	-	-	4.015	
Parcelamento ICMS	45.902	61.067	45.902	61.067	-	-	61.067	
Parcelamento de impostos - Refis	14.350	123.075	18.106	127.156	-	-	127.156	
Parcelamento QuitaPGFN (i)	24.682	-	24.682	-	-	-	-	
Parcelamento Auto de Infrção Ambiental	29	316	50	336	-	-	336	
Parcelamento Dívida Ativa	206	301	206	301	-	-	301	
Passivo circulante	89.184	186.151	92.961	190.252	-	-	190.252	
Passivo não circulante	(50.393)	(41.243)	(50.862)	(41.618)	-	-	(41.618)	

22. Imposto de renda e contribuição social corrente e diferidos

Controladora	Saldo em 31 de março de 2022		Des- contos em 2022		Apro- priação em 2022		Saldo em 31 de março de 2023	
	lame- n- tados	financi- cos	encar- gos	de mar- ço de 2022	de mar- ço de 2022	de mar- ço de 2022	de mar- ço de 2023	
Parcelamento INSS e FGTS	1.392	4.025	1.392	4.025	-	-	4.025	
Parcelamento ICMS	61.067	29.019	61.067	29.019	-	-	29.019	
Parcelamento de impostos - Refis	123.075	-	15.089	(251)	-	-	978	
Parcelamento QuitaPGFN	24.682	-	(8.180)	(66.281)	-	-	4.455	
Parcelamento Auto de Infrção Ambiental	316	-	(180)	(107)	-	-	29	
Parcelamento Dívida Ativa	301	-	(63)	(32)	-	-	206	
Passivo circulante	186.151	33.044	(54.994)	(14.143)	-	-	89.184	
Passivo não circulante	(41.243)	-	-	-	-	-	(50.393)	

23. Outros investimentos a pagar

PESA - Plano Especial de saneamento de Águas Contas a pagar UPI	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Campeste	1.585	1.831	1.585	1.831
Direitos creditórios adquiridos	14.728	14.617	14.728	14.617
Passivo circulante	34.469	34.604	34.469	34.604
Passivo não circulante	(18.466)	(18.156)	(18.466)	(18.156)

24. Imposição de renda e contribuição social corrente e diferidos

(a) Natureza dos tributos diferidos

A Companhia, reconhece imposto de renda e contribuição social diferidos sobre diferenças temporárias, que serão realizados na proporção da resolução final dos eventos. O valor contábil do ativo fiscal diferido é revisado periodicamente. A atual projeção dos resultados futuros da Companhia não apresentam expectativa provável de lucros tributáveis significativos em até cinco anos, sendo assim, não foi possível constituir ativo diferido no montante de R\$ 55.691, mesmo que estes não possuem prazo prescricional para compensação.

25. Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

Controladora	Saldo em 31 de março de 2022		Des- contos em 2022		Apro- priação em 2022		Saldo em 31 de março de 2023	
	lame- n- tados	financi- cos	encar- gos	de mar- ço de 2022	de mar- ço de 2022	de mar- ço de 2022	de mar- ço de 2023	
Prejuízos fiscais do Imposto de renda e base negativa da contribuição social	147.844	215.489	-	-	-	-	147.844	
Variação cambial	115.597	101.970	-	-	-	-	115.597	
Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas, para perdas com créditos de impostos e demais provisões	101.587	103.694	-	-	-	-	101.587	
Provisão reajuste cma (-) IR/CS diferidos não realizável	(55.691)	(178.103)	-	-	-	-	(55.691)	
Tributos diferidos passivos sobre: Diferença de taxa de depreciação	(73.710)	(82.839)	-	-	-	-	(73.710)	
Custo atribuído ao imobilizado	(63.248)	(65.624)	-	-	-	-	(63.248)	
Ativo biológico - valor justo	(6.902)	(16.321)	-	-	-	-	(6.902)	
Ajuste a valor presente	(95.596)	(78.270)	-	-	-	-	(95.596)	
Passivo circulante	(239.456)	(243.054)	-	-	-	-	(239.456)	
Passivo não circulante	69.881	-	-	-	-	-	69.881	

26. Patrimônio líquido (Controladora) (a) Capital social

Controladora	Saldo em 31 de março de 2022		Des- contos em 2022		Apro- priação em 2022		Saldo em 31 de março de 2023	
	lame- n- tados	financi- cos	encar- gos	de mar- ço de 2022	de mar- ço de 2022	de mar- ço de 2022	de mar- ço de 2023	
Capital social	147.844	215.489	-	-	-	-	147.844	
Reserva de lucros	115.597	101.970	-	-	-	-	115.597	
Reserva de lucros acumulada	101.587	103.694	-	-	-	-	101.587	
Reserva de lucros acumulada - não realizável	(55.691)	(178.103)	-	-	-	-	(55.691)	
Tributos diferidos passivos sobre: Diferença de taxa de depreciação	(73.710)	(82.839)	-	-	-	-	(73.710)	
Custo atribuído ao imobilizado	(63.248)	(65.624)	-	-	-	-	(63.248)	
Ativo biológico - valor justo	(6.902)	(16.321)	-	-	-	-	(6.902)	
Ajuste a valor presente	(95.596)	(78.270)	-	-	-	-	(95.596)	
Passivo circulante	(239.456)	(243.054)	-	-	-	-	(239.456)	
Passivo não circulante	69.881	-	-	-	-	-	69.881	

27. Receita líquida

Controladora	Saldo em 31 de março de 2022		Des- contos em 2022		Apro- priação em 2022		Saldo em 31 de março de 2023	
	lame- n- tados	financi- cos	encar- gos	de mar- ço de 2022	de mar- ço de 2022	de mar- ço de 2022	de mar- ço de 2023	
Receita de vendas de açúcar	1.123.299	735.532	1.123.299	735.532	-	-	1.123.299	
Receita de vendas de etanol hidratado	528.066	455.362	528.066	455.362	-	-	528.066	
Receita de vendas de diesel	67.533	41.781	67.533	41.781	-	-	67.533	
Receita de energia	19.086	2.544	19.086	2.544	-	-	19.086	
Receita de Crédito de Descarbonização - CBO	20.539	2.405	20.539	2.405	-	-	20.539	
Receita de vendas de cana-de-açúcar	1.961	9.502	1.961	9.502	-	-	1.961	
Receita de bagaço de cana-de-açúcar	6.935	4.938	6.935	4.938	-	-	6.935	
Outras receitas	1.767.419	1.252.064	1.820.622	1.276.417	-	-	1.767.419	

28. Custos e despesas operacionais

Controladora	Saldo em 31 de março de 2022		Des- contos em 2022		Apro- priação em 2022		Saldo em 31 de março de 2023	
	lame- n- tados	financi- cos	encar- gos	de mar- ço de 2022	de mar- ço de 2022	de mar- ço de 2022	de mar- ço de 2023	
Consumo - cana de açúcar	(867.227)	(508.121)	(867.227)	(508.121)	-	-	(867.227)	
Variação valor justo dos ativos biológicos	(27.703)	48.930	(27.703)	48.930	-	-	(27.703)	
Outros insumos	(141.625)	(94.506)	(129.605)	(86.355)	-	-	(141.625)	
Pessoal	(119.573)	(105.926)	(119.573)	(105.926)	-	-	(119.573)	
Serviços de terceiros	(86.233)	(47.626)	(86.234)	(47.626)	-	-	(86.233)	
Fretes e carretos	(33.809)	(13.429)	(33.809)	(13.429)	-	-	(33.809)	
Fretes e carretos - comercial	(125.487)	(92.039)	(125.487)	(92.039)	-	-	(125.487)	
Depreciação e amortização	(200.851)	(175.625)	(200.884)	(175.661)	-	-	(200.851)	
Produto para revenda	(12.806)	(133)	(58.412)	(20.597)	-	-	(12.806)	
Energia para revenda	(31.256)	(23.792)	(31.256)	(23.792)	-	-	(31.256)	
Legais e associação de classe	(432)	(567)	(446)	(575)	-	-	(432)	
Manutenção entressafra	98.084	82.753	98.084	82.753	-	-	98.084	
Outros custos e despesas	(61.250)	(49.069)	(61.503)	(48.696)	-	-	(61.250)	
Custo das vendas	(1.610.168)	(979.150)	(1.644.055)	(991.134)	-	-	(1.610.168)	
Despesas de vendas	(128.010)	(92.440)	(128.237)	(92.058)	-	-	(128.010)	
Despesas administrativas e gerais	(56.825)	(40.658)	(56.899)	(40.711)	-	-	(56.825)	

29. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

Controladora	Saldo em 31 de março de 2022		Des- contos em 2022		Apro- priação em 2022		Saldo em 31 de março de 2023	
	lame- n- tados	financi- cos	encar- gos	de mar- ço de 2022	de mar- ço de 2022	de mar- ço de 2022	de mar- ço de 2023	
Custo dos bens do ativo imobil								